



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO – 3ª REGIÃO
CORREGEDORIA

ATA DE CORREIÇÃO ORDINÁRIA REALIZADA NA
3ª VARA DO TRABALHO DE MONTES CLAROS – MG

JUIZ TITULAR DA VARA DO TRABALHO: JOÃO LÚCIO DA SILVA



Lei de Criação nº 10.770, de 21/11/2003
Data da instalação: 16/12/2005

Jurisdição: Montes Claros, Bocaiúva, Botumirim, Brasília de Minas, Campo Azul, Capitão Eneas, Claro dos Poções, Coração de Jesus, Cristália, Engenheiro Navarro, Francisco Sá, Glaucilândia, Grão Mogol, Guaraciama, Itacambira, Josenópolis, Juramento, Mirabela, Olhos-D'Água, Padre Carvalho, São João da Lagoa, São João do Pacuí e Ubaí.

Edital de Correição divulgado no D.E. da Justiça do Trabalho em 4/7/2014, p. 3.



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO – 3ª REGIÃO
CORREGEDORIA

ATA DE CORREIÇÃO

Às 8h25min do dia trinta de julho de 2014, a Excelentíssima Desembargadora Corregedora do Tribunal Regional do Trabalho da Terceira Região, Dra. Denise Alves Horta, deu início à Correição Ordinária na 3ª Vara do Trabalho de Montes Claros, situada na Rua João Souto, nº 670, na forma do disposto nos artigos 682, XI, da CLT, e 30, I, do Regimento Interno, sendo recebida pelo MM. Juiz do Trabalho Titular da Vara, Dr. João Lúcio da Silva, pela MM. Juíza do Trabalho Substituta, Dra. Vanelli Cristine Silva de Mattos; pela Diretora de Secretaria, Sra. Ângela Beatriz Rodrigues Castro Bernardino; pelos servidores Anderson Esteves Aguiar, Carlos Antônio Jardim Murta, Ediclece Sena Vilasboas, Fabíola Bicalho de Souza, Isabela Santana Pizarro, Jéssica Mendes Nogueira, Juliana Márcia Vieira Maldonado, Jussara Moutinho Rocha, Roberta Librelon da Cunha, Valquíria Aparecida Borba e Vilma Neri Jatobá, bem como pelo servidor da Assessoria de Apoio à 1ª Instância, Nilson Tadeu Jeremias; pelos estagiários Caroline Mendes Figueiredo, Débora Xavier Rocha e Matheus do Vale Amaral e por Giuliano Fernandes Marinho, funcionário da FENEIS. Ausentes os servidores Aldemar Rodrigues Simões, Érika Cristiane Nogueira Souto, Juliana Pinho Pinheiro, Leonardo Nunes Pereira, e William César Lopes, em licença médica.

Iniciada a correição no horário acima registrado, a Desembargadora Corregedora examinou:

1. REGISTROS CONSTANTES DA SECRETARIA DA VARA:

1.1. PROTOCOLO DE RECLAMAÇÕES – Do mencionado protocolo, consta o registro de 1.263 processos distribuídos, neste ano, até o dia 29/7/2014, apurando-se a média de 9,86 processos por dia útil.

1.2. PAUTA – As audiências dos processos submetidos ao procedimento sumariíssimo e ao procedimento ordinário, bem como as audiências para realização da instrução processual estão sendo designadas, segundo dados do dia 30/7/2014, extraídos do mapa de horários do sistema informatizado da Secretaria, conforme abaixo relacionadas, destacadamente:

- a) procedimento sumariíssimo: 24/9/2014;
- b) procedimento ordinário: 11/12/2014;
- c) instrução: 13/4/2015.

2



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO – 3ª REGIÃO
CORREGEDORIA

1.3. CARTAS PRECATÓRIAS RECEBIDAS – A Vara recebeu 112 cartas precatórias até a presente data, neste ano, das quais 85 foram devolvidas para os juízos Deprecantes.

1.4. CARTAS PRECATÓRIAS EXPEDIDAS – A Vara expediu 227 cartas precatórias até a presente data, neste ano, das quais 145 foram devolvidas pelos juízos Deprecados.

1.5. REMESSA DE PROCESSOS AO TRT – Existe o registro de 223 autos de processos na Instância Superior, sendo que desses, 186 processos foram remetidos no presente ano, até esta data.

1.6. CARGA PARA O (A) MERITÍSSIMO (A) JUIZ (A) DO TRABALHO – Há 35 autos de processos com carga, todos no prazo legal.

1.7. CARGA PARA ADVOGADOS – Existem 63 autos de processos com carga, das quais 17 vencidas e cobradas.

1.8. CARGA PARA PERITOS – Constan 65 autos de processos com carga, das quais 37 vencidas e cobradas.

1.9. MANDADOS EXPEDIDOS – Constan 814 mandados expedidos no ano em curso, dos quais 44 pendentes de cumprimento, todos no prazo.

1.10. REMESSA DE PROCESSOS AO SERVIÇO DE CÁLCULOS JUDICIAIS – Há 10 autos de processos com carga para o Serviço de Cálculos Judiciais, todos no prazo.

1.11. PROCESSOS EM FASE DE CONHECIMENTO – Segundo Planejamento Estratégico deste Regional, o indicador nº 7 refere-se a Taxa de congestionamento na fase de conhecimento 1º grau, que em 2013 foi de 53,43% com meta prevista para 2014 de 20,4%.

1.12. PROCESSOS EM FASE DE EXECUÇÃO – Existem 1.086 processos em fase de execução, assim discriminados:

- a) 725 execuções trabalhistas, constantes do item 99;
- b) 340 processos arquivados provisoriamente, conforme itens 103 e 327;
- c) 21 execuções de contribuição previdenciária, de acordo com o item 102.

Os dados foram extraídos do Boletim Estatístico da Vara, sistema e-Gestão, mês de junho de 2014.

Em relação às Varas do Trabalho de semelhante movimentação processual, no ano 2013, cuja média de processos em fase de execução foi de 1.022,



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO – 3ª REGIÃO
CORREGEDORIA

constatou-se que esta Vara do Trabalho está com número de processos em fase de execução acima da média.

Conforme Planejamento Estratégico deste Regional, o indicador nº 11, refere-se a Taxa de congestionamento na fase de execução, que em 2013 foi de 75,03% com meta prevista para 2014 de 50%.

2. PROCESSOS EXAMINADOS – Foram examinados, por amostragem, autos de processos em tramitação e arquivados nesta Vara do Trabalho, conforme discriminação a seguir:

2.1. PROCESSOS EM PAUTA – Na pauta do dia 30/7/2014 havia 11 processos:

- a) procedimento sumariíssimo: 4 processos;
- b) procedimento ordinário: 4 processos;
- c) instrução: 3 processos.

Foram examinados os autos dos processos 00531/14, 00525/14, 00526/14, 00532/14, 01018/14, 01019/14, 01024/14, 01028/14, 01928/13 e 02096/13, constantes da pauta, no tocante aos seguintes aspectos:

1) petição inicial; 2) autuação: a) numeração das folhas; b) cronologia dos atos; c) documentos grampeados em folhas; d) certificação da quantidade de documentos colados em folhas; e) inutilização do verso em branco das folhas; f) encerramento e abertura de volumes; 3) dos atos: a) termos de juntada e certidões (artigos 161, 168, 169, PARÁGRAFO ÚNICO, e 171, do CPC); 4) prazos: a) designação das audiências do procedimento sumariíssimo; b) atos da Secretaria; c) atos do (a) Meritíssimo (a) Juiz (a): sentenças e despachos.

RESULTADO – Examinados os autos, constatou-se:

- 01018/14 e 01019/14: processos sujeitos ao procedimento sumariíssimo com designação da audiência com prazo superior a 15 dias (62 dias);
- 01024/14 e 01028/14: processos sujeitos ao procedimento sumariíssimo com designação da audiência com prazo superior a 15 dias (59 dias).

Observando os dados da pauta de hoje e confrontando com a pauta da semana da correição, verificou a Excelentíssima Desembargadora Corregedora que não havia processo na fase de execução para tentativa de conciliação, determinando-se que seja observada pelos Magistrados a realização de audiências semanais em processos na fase de execução, nos termos do artigo 66, inciso II, da Consolidação dos Provimentos da

4



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO – 3ª REGIÃO
CORREGEDORIA

Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho. Ademais, deve ser seguido o que preceitua o artigo 764, *caput*, da CLT, no sentido de que “os dissídios individuais ou coletivos submetidos à apreciação da Justiça do Trabalho serão sempre sujeitos à conciliação”, frisando-se que “para efeito deste artigo, os juízes e Tribunais do Trabalho empregarão sempre os seus BONS OFÍCIOS e PERSUASÃO no sentido de uma solução conciliatória dos conflitos” (grifamos), nos moldes do § 1º do referido artigo.

2.2. CARTAS PRECATÓRIAS RECEBIDAS – Exame dos autos dos processos 01265/14, 01258/14, 01264/14, 01266/14, 01259/14, 01331/14, 01146/14, 01233/14, 01053/14 e 01121/14 quanto: aos registros da tramitação na capa dos autos; à regularidade do despacho “cumpra-se”; à expedição dos mandados (Provimento nº 1/2008, do TRT da 3ª Região); aos prazos e atos processuais; ao cumprimento e devolução de mandados; à regularidade do cumprimento das cartas precatórias e à regularidade na numeração, conforme o artigo 15, § 1º, do Provimento nº 1/2008, do TRT da 3ª Região.

RESULTADO – Os processos encontram-se em ordem.

2.3. CARTAS PRECATÓRIAS EXPEDIDAS – Examinaram-se os autos dos processos 01256/14, 00264/14, 01620/13, 01294/14, 01280/14, 00398/14, 00409/14, 02090/13, 02084/13 e 00284/14.

Foram analisados os itens relativos ao acompanhamento do cumprimento das cartas precatórias; à regularidade dos atos e prazos processuais; à expedição de ofício à Corregedoria Regional, quando não prestadas informações pela Vara Deprecada e à baixa da carta precatória no sistema informatizado da Secretaria da Vara, quando da devolução dos autos.

RESULTADO – Examinados os autos, constatou-se:

- 01256/14 e 00284/14: processos sujeitos ao procedimento sumariíssimo com designação da audiência com prazo superior a 15 dias (56 dias);
- 01620/13: processo sujeito ao procedimento sumariíssimo com designação da audiência com prazo superior a 15 dias (35 dias);
- 01294/14: processo sujeito ao procedimento sumariíssimo com designação da audiência com prazo superior a 15 dias (57 dias);
- 02090/13: excesso de prazo na prática de ato processual pela Secretaria – impulso oficial – f. 75 - (mais de 10 dias);
- 02084/13: processo sujeito ao procedimento sumariíssimo com designação da audiência com prazo superior a 15 dias (22 dias).



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO – 3ª REGIÃO
CORREGEDORIA

2.4. PROCESSOS EM FASE DE EXECUÇÃO – Foram examinados os autos dos processos 01464/13, 00421/14, 00071/14, 00231/14, 00290/14, 00158/14, 01554/13, 01837/13, 01703/13 e 00328/14 nos seguintes aspectos: registro de atos processuais relevantes no sistema informatizado (ex: liquidação de sentença, oposição de embargos e data de conclusão dos autos ao Juiz (a) para decisão); cumprimento da sentença ou acordo; imediata liberação do depósito recursal em favor do credor, após a liquidação de sentença; regularidade dos atos e prazos processuais na execução; exaurimento do uso das ferramentas e convênios (BACEN JUD, INFOJUD e RENAJUD) em busca de bens passíveis de penhora, para fins de satisfação do crédito exequendo; se o (a) Juiz (a) ordenou a citação do sócio em caso de desconsideração da personalidade jurídica da empresa executada; regularidade da expedição, cumprimento e devolução dos mandados; regularidade dos atos de penhora e praça; manifestação da Procuradoria-Geral Federal (INSS) quanto às contribuições previdenciárias (artigo 879, § 3º, da CLT) e o seu respectivo recolhimento; cumprimento do Provimento nº 4/2001, do TRT da 3ª Região e cumprimento dos ofícios nºs 106 e 108 de 2010, expedidos pela Corregedoria Regional, que determina o lançamento do código “056” (processo em fase de execução) no sistema informatizado, referente a todos os autos de processo, no momento em que houver a homologação do cálculo de liquidação (PP-00427-2010-000-03-00-1).

O resultado é o que segue, destacadamente:

- 00421/14: processo sujeito ao procedimento sumariíssimo com designação da audiência com prazo superior a 15 dias (62 dias);
- 00071/14: processo sujeito ao procedimento sumariíssimo com designação da audiência com prazo superior a 15 dias (51 dias);
- 00290/14: processo sujeito ao procedimento sumariíssimo com designação da audiência com prazo superior a 15 dias (55 dias);
- 00158/14: processo sujeito ao procedimento sumariíssimo com designação da audiência com prazo superior a 15 dias (57 dias);
- 01837/13: excesso de prazo para prática de ato processual pela secretaria – impulso oficial – f. 39v (mais de 10 dias);
- 00328/14: processo sujeito ao procedimento sumariíssimo com designação da audiência com prazo superior a 15 dias (53 dias).

2.5. PROCESSOS ADIADOS *SINE DIE* – Em consulta ao sistema informatizado da Secretaria da Vara, constatou-se não haver processo *sine die*, incluindo

6



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO – 3ª REGIÃO
CORREGEDORIA

exame da listagem de processos na fase de conhecimento sem audiência marcada.

Não foram encontrados processos com julgamento *sine die*. Não é demais, contudo, recomendar que não seja designado o denominado julgamento *sine die*, sendo necessária a intimação das partes do dia e horário da publicação da sentença, quando não for proferida na própria audiência em que se encerrar a instrução processual. Nos termos do artigo 851, § 2º, da CLT, "a ata será, pelo presidente ou juiz, junta ao processo, devidamente assinada, no prazo improrrogável de 48 (quarenta e oito) horas, contado da data da audiência de julgamento...". Caso seja seguida, subsidiariamente, a preceituação do artigo 189, II, do CPC, o prazo para serem proferidas as decisões é de 10 dias, não se aplicando a dilação de 48 horas a que se refere o texto consolidado.

Se não for possível a realização, integralmente, da audiência na mesma data, em caso de força maior, a sua continuação deverá ser marcada para a primeira pauta desimpedida, nos termos do artigo 849 da CLT. Determina-se, portanto, a inclusão na pauta dos processos *sine die* e/ou na fase de conhecimento sem audiência marcada, quando o motivo do adiamento for a realização de perícia e/ou oitiva de testemunha por meio de carta precatória inquiritória.

2.6. PROCESSOS SOLUCIONADOS MEDIANTE CONCILIAÇÃO – Examinados os autos dos processos 00269/14, 00948/14, 00300/14, 00488/14, 00294/14, 00320/14, 01228/14, 00927/14, 00377/14 e 00387/14.

Inspecionaram-se o cumprimento dos comandos dispostos no artigo 832, §§ 3º e 4º, da CLT, a existência de documentos grampeados na contracapa dos autos (ex: CTPS, TRCT e CD/SD), bem como atos e prazos processuais.

RESULTADO: o resultado é o que segue, destacadamente:

- 00948/14, 00377/14 e 00387/14: processos sujeitos ao procedimento sumariíssimo com designação da audiência com prazo superior a 15 dias (61 dias);
- 00294/14: processo sujeito ao procedimento sumariíssimo com designação da audiência com prazo superior a 15 dias (62 dias);
- 00320/14: processo sujeito ao procedimento sumariíssimo com designação da audiência com prazo superior a 15 dias (60 dias);
- 01228/14: processo sujeito ao procedimento sumariíssimo com designação da audiência com prazo superior a 15 dias (19 dias).



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO – 3ª REGIÃO
CORREGEDORIA

2.7. INQUÉRITO JUDICIAL PARA APURAÇÃO DE FALTA GRAVE DE EMPREGADO ESTÁVEL – Consultado o sistema informatizado da Secretaria desta Vara do Trabalho, constatou-se que não há, até a presente data, inquérito judicial em tramitação.

2.8. AÇÃO CIVIL PÚBLICA – Consultado o sistema informatizado da Secretaria desta Vara do Trabalho, constatou-se que há 2 ações civis públicas, até esta data, em tramitação.

2.9. AÇÃO CIVIL COLETIVA – Consultado o sistema informatizado da Secretaria desta Vara do Trabalho, constatou-se que há 2 ações civis coletivas, até a presente data, em tramitação.

2.10. PROCESSOS JULGADOS – Examinados os autos dos processos 01208/14, 00912/14, 00906/14, 00870/14, 00864/14, 00268/14, 01348/12, 02000/13, 00458/14 e 00903/14.

Foram objeto de verificação os procedimentos relativos à regularidade da autuação, dos termos, das certidões e dos demais atos da Secretaria; ao cumprimento dos prazos para atos do (a) MM. Juiz (a) (despachos e decisões) e da Secretaria (termos de juntada, certidões, conclusão e registro de carga para o (a) MM. Juiz (a), à correta numeração de folhas, intimação para contrarrazões); à sentença líquida nos processos sujeitos ao procedimento sumariíssimo e ao exame do juízo de admissibilidade dos recursos interpostos.

RESULTADO: O resultado é o que segue, destacadamente:

- 01208/14: processo sujeito ao procedimento sumariíssimo com designação da audiência com prazo superior a 15 dias (16 dias);
- 00912/14, 00906/14 e 00870/14: processos sujeitos ao procedimento sumariíssimo com designação da audiência com prazo superior a 15 dias (58 dias);
- 00864/14: processo sujeito ao procedimento sumariíssimo com designação da audiência com prazo superior a 15 dias (59 dias);
- 00903/14: processo sujeito ao procedimento sumariíssimo com designação da audiência com prazo superior a 15 dias (60 dias).

Recomenda-se aos MM. Juízes que profiram sentenças líquidas nas causas submetidas ao procedimento sumariíssimo, visando à redução dos incidentes na fase de execução e à obtenção da celeridade e da maior efetividade do processo do trabalho.

8



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO – 3ª REGIÃO
CORREGEDORIA

2.11. PROCESSOS ARQUIVADOS – Examinados os autos dos processos 00811/14, 00788/14, 00902/14, 01129/14, 00779/14, 00274/14, 00920/14, 00518/14, 00342/14 e 00058/14.

Verificaram-se os procedimentos relativos aos atos e prazos processuais, à regularidade do cumprimento dos acordos e das sentenças; ao recolhimento de todos os encargos devidos; à regularidade do despacho de arquivamento; aos documentos grampeados na contracapa e, no caso de arquivamento provisório, se o ato é precedido de certidão do (a) Diretor (a) de Secretaria atestando que não há depósito judicial ou recursal e que foram esgotados e infrutíferos os meios de coerção do devedor.

RESULTADO – Examinados os autos, constatou-se:

- 00811/14: processo sujeito ao procedimento sumariíssimo com designação da audiência com prazo superior a 15 dias (28 dias);
- 00788/14: processo sujeito ao procedimento sumariíssimo com designação da audiência com prazo superior a 15 dias (61 dias);
- 00902/14: processo sujeito ao procedimento sumariíssimo com designação da audiência com prazo superior a 15 dias (60 dias);
- 01129/14: processo sujeito ao procedimento sumariíssimo com designação da audiência com prazo superior a 15 dias (63 dias);
- 00779/14: processo sujeito ao procedimento sumariíssimo com designação da audiência com prazo superior a 15 dias (62 dias);
- 00274/14: processo sujeito ao procedimento sumariíssimo com designação da audiência com prazo superior a 15 dias (51 dias).

2.12. PRECATÓRIOS – Segundo o sistema informatizado da Secretaria da Vara, foram expedidos 6 precatórios no ano em curso, até a presente data, nos autos dos processos 00317/11, 01031/07, 00804/11, 00630/12, 00567/11 e 00892/11, remetidos à Secretaria de Execuções e Precatórios.

2.13. PROCESSOS REQUISITADOS PELA CORREGEDORA DURANTE OS TRABALHOS DE CORREIÇÃO: 01191/14, 01291/14, 01271/13, 01132/14, 01276/14, 01038/14, 00356/14, 01289/14, 01095/14 e 01064/14.

RESULTADO: examinados os autos dos processos constatou-se:

- 01276/14: processo sujeito ao procedimento sumariíssimo com designação da audiência com prazo superior a 15 dias (55 dias).



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO – 3ª REGIÃO
CORREGEDORIA

3. PRAZO MÉDIO DA PAUTA DO DIA E DISPONIBILIDADE DA PAUTA – Apurou a Excelentíssima Desembargadora Corregedora o seguinte prazo médio para realização de audiências, conforme dados extraídos da pauta do dia 30/7/2014:

- a) procedimento sumariíssimo: 61 dias;
- b) procedimento ordinário: 129 dias;
- c) instrução: 115 dias.

Para audiências futuras, com base no quadro respectivo do sistema informatizado, no dia 30/7/2014, a Excelentíssima Desembargadora Corregedora apurou a seguinte disponibilidade de pauta:

- a) procedimento sumariíssimo: 56 dias (24/9/2014);
- b) procedimento ordinário: 134 dias (11/12/2014);
- c) instrução: 257 dias (13/4/2015).

CORREIÇÃO DE 2013: Na correição realizada em 6/6/2013, apurou-se o seguinte prazo médio:

- a) procedimento sumariíssimo: 37 dias;
- b) procedimento ordinário: 64 dias;
- c) instrução: 103 dias.

A disponibilidade de pauta foi:

- a) procedimento sumariíssimo: 41 dias;
- b) procedimento ordinário: 63 dias;
- c) instrução: 154 dias.

CORREIÇÃO DE 2012: Na correição realizada no dia 19/9/2012, em relação à pauta daquele dia, os prazos médios foram:

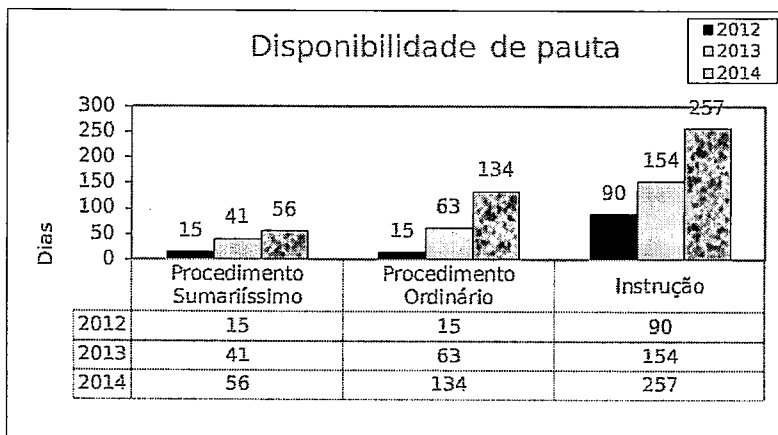
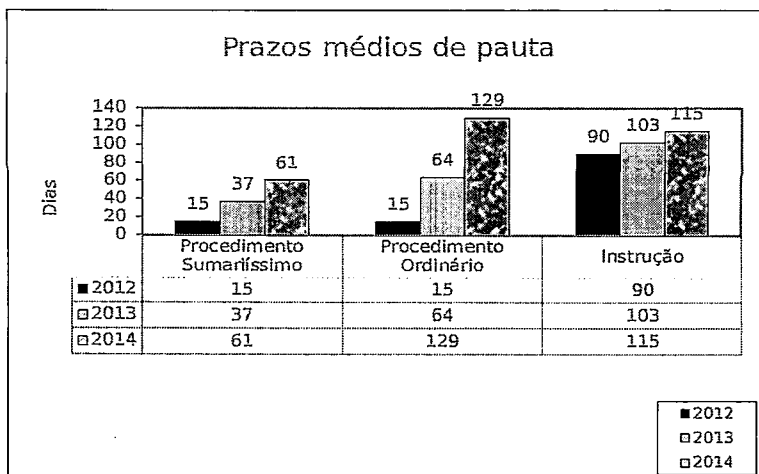
- a) procedimento sumariíssimo: 24 dias;
- b) procedimento ordinário: 42 dias;
- c) instrução: 123 dias.

A disponibilidade de pauta foi de:

- a) procedimento sumariíssimo: 15 dias;
- b) procedimento ordinário: 15 dias;
- c) instrução: 90 dias.



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO – 3ª REGIÃO
CORREGEDORIA



Obs.: Os dados acima aferidos são correlatos aos indicadores estratégicos constantes do Plano Plurianual 2010/2014, a saber: Indicador nº 8: Índice de celeridade processual - Procedimento sumaríssimo; Indicador nº 9 - Índice de celeridade processual - Audiência Inaugural Ordinária; e Indicador nº 10 - Índice de celeridade processual - Audiência de Instrução.

No ano 2013, apurou-se que, em 227 dias de expediente forense (segunda-feira a sexta-feira, excluídos, portanto, sábados, domingos e feriados), foram proferidas:

- sentenças de conhecimento: 635, média de 2,8 por dia;
- decisões decorrentes da oposição de embargos de declaração: 150, média de 0,66 por dia;
- decisões na fase de execução: 62, média de 0,27 por dia;
- total: 847 processos concluídos para decisão no período, média total de 3,73 por dia de expediente forense.



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO – 3ª REGIÃO
CORREGEDORIA

	Ano-2013	Média/dia útil
Sentenças de conhecimento	635	2,8
Decisões decorrentes da oposição de embargos de declaração	150	0,66
Decisões na fase de execução	62	0,27
Total	847	3,73

4. AUDIÊNCIAS E DESPACHOS – Em junho de 2014, com 20 dias úteis, realizaram-se:

- a) audiências de procedimento sumariíssimo: 117, média de 5,85 por dia;
- b) audiências de procedimento ordinário: 90, média de 4,5 por dia;
- c) audiências de instrução: 93, média de 4,65 por dia;
- d) audiências de tentativa de conciliação na fase de conhecimento e/ou execução: 12, média de 0,6 por dia;
- e) total de audiências: 312, média de 15,6 por dia.

Audiências	Número de Audiências/Mês	Média/dia útil
Procedimento sumariíssimo	117	5,85
Procedimento ordinário	90	4,5
Instrução	93	4,65
Tentativa de conciliação na fase de conhecimento e/ou execução	12	0,6
Total	312	15,6

No mês de junho de 2014, segundo dados do Boletim Estatístico da Vara, sistema e-Gestão, foram proferidas 87 sentenças de conhecimento, conforme apurado nos itens 40/43 e 46, 31 sentenças decorrentes da oposição de embargos de declaração, conforme item 115. Foram conciliados 69 processos, conforme se verificou do item 39.

Constatou a Excelentíssima Desembargadora Corregedora, mediante informação da Diretora de Secretaria, que, nesta Vara do Trabalho, as audiências são realizadas de segunda-feira a sexta-feira, a partir das 8h30min e/ou 13h30min. O intervalo entre as audiências é de 10 minutos para as de procedimento sumariíssimo e para as de procedimento ordinário



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO – 3ª REGIÃO
CORREGEDORIA

e de 30 minutos para as instruções.

Em atendimento ao artigo 18, II da Consolidação dos Provimentos da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho, conforme declaração da Diretora de Secretaria, registra-se que o magistrado João Lúcio da Silva realiza audiências de segunda-feira a sexta-feira e que a magistrada Vanelli Cristine Silva de Mattos realiza audiências de segunda-feira a quinta-feira, no período de sua atuação nesta Vara do Trabalho.

De acordo com a Diretora de Secretaria, nesta Vara do Trabalho, são exarados, em média, 700 despachos por semana.

AUXÍLIO FIXO: Recomendou a Excelentíssima Desembargadora Corregedora que, atuando outro magistrado (a) nesta Vara, seja observado o disposto no artigo 118-B do Provimento nº 1/2008, do TRT da 3ª Região.

5. PRODUÇÃO – Do total de 2.597 processos para solução em 2013, 2.166 foram recebidos no ano 2013, 422 são processos remanescentes de 2012 e 9 são oriundos de sentenças anuladas. A média recebida por dia útil foi de 9,54. No ano 2013, foram solucionados 1.808 processos, dos quais 864 foram conciliados. Foi registrada uma produção total de 69,62%.

Do total de 2.121 processos para solução em 2012, 1.740 foram recebidos no ano 2012, 377 são remanescentes de 2011 e 4 são oriundos de sentenças anuladas. No ano 2012, foram solucionados 1.699 processos, nos quais, 828 tiveram solução conciliada. Foi registrada uma produção total de 80,10%.

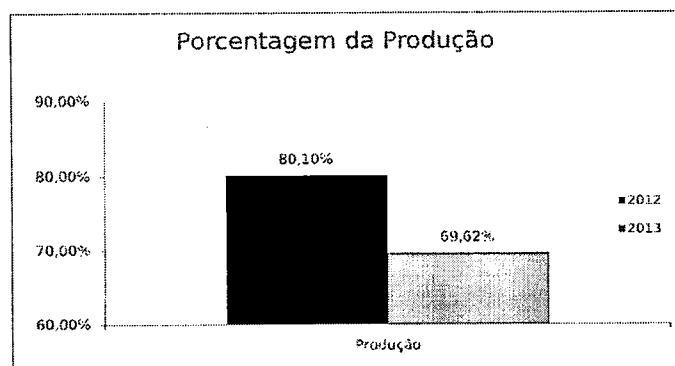
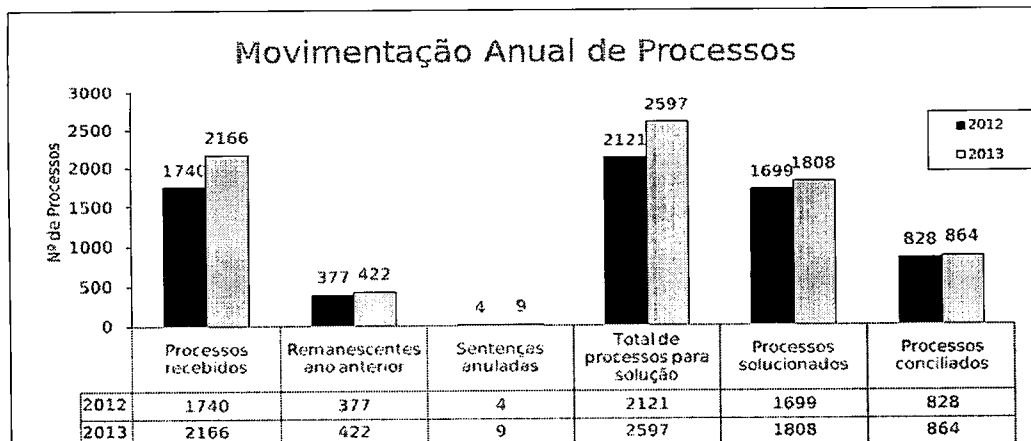
Analisando os dados supra, verificou-se um aumento de 24,48% no número de processos recebidos no ano 2013. Quanto à produção, verificou-se que em 2013 houve uma diminuição de 10,48%.

Os dados foram extraídos dos Boletins Estatísticos.

Movimentação Anual de Processos		
	2012	2013
Processos recebidos	1740	2166
Processos remanescentes do ano anterior	377	422
Sentenças anuladas	4	9
Total de processos para solução	2121	2597
Processos solucionados	1699	1808
Processos conciliados	828	864
Produção	80,10%	69,62%



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO – 3ª REGIÃO
CORREGEDORIA



6. ARRECADAÇÃO – Ao exame dos dados estatísticos desta Vara do Trabalho, ano 2013, acerca da arrecadação da Previdência Social e do recolhimento para a Receita Federal, constatou a Excelentíssima Desembargadora Corregedora o registro dos seguintes valores:

Contribuição Previdenciária	Imposto de Renda
R\$808.351,94	R\$13.953,12

Nas Varas do Trabalho de Montes Claros, a média apurada pela Subsecretaria de Estatística da Corregedoria Regional acerca dos valores da Previdência Social importou em R\$972.255,14 e do Imposto de Renda em R\$68.486,43. Portanto, constata-se que esta Vara do Trabalho está com os recolhimentos de contribuição previdenciária e de imposto de renda abaixo da média.



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO – 3ª REGIÃO
CORREGEDORIA

Recomenda-se a Diretora de Secretaria que sejam observados os lançamentos das guias de recolhimento previdenciário e de imposto de renda.

7. PORTARIAS – De acordo com a Diretora de Secretaria, encontra-se em vigor, nesta Vara do Trabalho, a Portaria nº 1, de 2008, que regulamenta o atendimento às partes.

8. BACEN JUD, INFOJUD e RENAJUD – Durante a correição, a Excelentíssima Desembargadora Corregedora constatou que a Secretaria do juízo emprega o BACEN JUD, o INFOJUD e o RENAJUD com o intuito de localizar bens passíveis de penhora. Detectou, ainda, que não havia ordem de bloqueio do BACEN JUD pendente nesta Vara do Trabalho.

9. DA SECRETARIA – Concluída a Correição, de acordo com os critérios acima especificados, a Excelentíssima Desembargadora Corregedora verificou, dentre outros aspectos, a excelente organização da Secretaria. Foram examinados 80 autos de processos, sendo que em 2 foram encontrados excessos de prazo, aspectos que deverão ser regularizados.

Registra-se que durante os trabalhos de correição, foi observada a Resolução Administrativa nº 182 de 2013, que suspendeu os prazos no período de 7/1/2014 a 19/1/2014.

10. RECOMENDAÇÕES:

10.1. RECOMENDAÇÕES GERAIS:

Recomenda a Excelentíssima Desembargadora Corregedora que seja (m):

1) observada, quando da desconsideração da personalidade jurídica do executado, a citação dos sócios acerca das suas responsabilidades subsidiárias, de que trata o artigo 596 do CPC, atentando assim para a disposição contida no artigo 68, inciso III, da Consolidação dos Provimentos da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho, bem como promovam o seu lançamento no polo passivo da execução;

2) redobrada e intensificada a atividade jurisdicional para imprimir paulatina e constante diminuição do resíduo de processos pendentes de execução, assumindo o magistrado a condução do processo executivo, naturalmente, com a indispensável colaboração de servidores qualificados, de modo a dar expressão prática ao imperativo constitucional da duração razoável do processo de que trata o artigo 5º, inciso LXXVIII, da Lei Magna;

3) cumprido o Provimento nº 1/2012, da Corregedoria-Geral da Justiça do



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO – 3ª REGIÃO
CORREGEDORIA

Trabalho, que dispõe sobre os procedimentos a serem adotados relativamente a credores trabalhistas de empresa falida ou em recuperação judicial;

4) cumpridas as Recomendações nº 1, de 16 de fevereiro de 2011 e nº 2, de 2 de maio de 2011, da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho, no sentido de observar a prática de atos de execução indispensáveis, antes do arquivamento;

5) observada, quanto à CNDT instituída pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, a padronização regulamentada pela Resolução Administrativa nº 1.470, de 24 de agosto de 2011 e suas alterações, constantes do Ato TST-GP nº 772, de 2011, do Ofício Circular TST-GP 993, de 2011, e Ato TST-GP nº 1, de 2012;

6) consultado o Banco Nacional de Devedores Trabalhistas – BNDT, antes de devolver sobras de execução aos devedores, tanto de depósitos judiciais quanto recursais;

7) priorizada a tramitação e o julgamento das reclamações trabalhistas que envolvam acidente de trabalho, conforme Recomendação Conjunta CGJT nº 1, de 2011, divulgada no Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho do dia 16 de fevereiro de 2011, alterada pelo Ato Conjunto nº 4/GP.CGJT, de 9 de dezembro de 2013, divulgado no Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho do dia 10 de dezembro de 2013;

8) encaminhadas “cópia das decisões em que haja o reconhecimento, por meio de prova pericial, de agente insalubre no meio ambiente do trabalho ao endereço eletrônico sentencas.dsst@mte.gov.br, com cópia para insalubridade@tst.jus.br”, na forma determinada pela Recomendação Conjunta nº 3/GP.CGJT, de 27 de setembro de 2013;

9) cumprida, fielmente, a recomendação do Excelentíssimo Ministro Corregedor-Geral da Justiça do Trabalho CGJT 0002/2010 – TST, publicada no Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho do dia 10/6/2010, p. 16/17, dispondo que “os juízes de primeiro grau que possuem autorização, por motivos relevantes, para residirem fora do local de jurisdição estejam à disposição das partes e advogados ou realizando audiências por, pelo menos, três dias úteis na semana, determinando, ainda, sejam afixadas nas Secretarias dos órgãos judicantes as datas em que os magistrados prestarão atendimento nas Varas, bem assim aquelas em que se encontrarão fora da sede do juízo, mas no exercício de suas respectivas funções”;

10) observado o disposto no Ato GCGJT nº 17/2011, publicado no Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho do dia 12/9/2011, p. 1/2, do Excelentíssimo



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO – 3ª REGIÃO
CORREGEDORIA

Ministro Corregedor-Geral da Justiça do Trabalho, baseado na decisão do Conselho Nacional de Justiça (Consulta 0000534-85.2011.2.00.0000), bem assim o Provimento nº 4/2012, do TRT da 3ª Região, que dispõe sobre o arquivamento provisório ou definitivo do processo de execução, conversão de autos físicos de processos de execução arquivados provisoriamente em certidões de créditos trabalhistas e promoção da execução pelo credor trabalhista;

11) informado ao INSS, por meio do *e-mail* pfmq.regressivas@aju.gov.br, a respeito de ações trabalhistas que versem sobre acidentes de trabalho, após a decisão sobre a culpa do empregador em 1ª e 2ª instâncias, independentemente do trânsito em julgado, com cópia para o endereço regressivas@tst.jus.br, nos termos do OF.TST.GP nº 218/2012;

12) emitido pronunciamento explícito sobre a admissibilidade de recursos ordinários e de agravos de petição interpostos, não se reputando atendida a exigência em caso de despacho no qual haja referência às locuções "Processe-se o recurso, na forma da lei" ou "Admito o Recurso, na forma da lei", consoante recomendação da egrégia Corregedoria-Geral;

13) observada a recomendação contida na Ata de Correição Ordinária, realizada no período de 27/2 a 2/3/2012, pelo Excelentíssimo Ministro Corregedor-Geral da Justiça do Trabalho, de que, havendo Juiz Auxiliar, deverá ocorrer o acréscimo quantitativo de processos instruídos e julgados, somando, e não dividindo as funções judicantes que lhe são inerentes, notadamente, na fase de execução;

14) liberado o depósito recursal, em favor do reclamante, de ofício ou a requerimento do interessado, após o trânsito em julgado da sentença condenatória, desde que o valor do crédito trabalhista seja inequivocamente superior ao do depósito recursal, prosseguindo a execução depois pela diferença, conforme artigo 66, I, do Provimento Geral Consolidado da CGJT;

15) realizadas audiências semanais para tentativa de conciliação em processos na fase de execução, nos termos do artigo 66, inciso II, da Consolidação dos Provimentos da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho. Ademais, deve ser seguido o que preceitua o artigo 764, *caput*, da CLT, no sentido de que "os dissídios individuais ou coletivos submetidos à apreciação da Justiça do Trabalho serão sempre sujeitos à conciliação", frisando-se que "para efeito deste artigo, os juízes e Tribunais do Trabalho empregarão sempre os seus BONS OFÍCIOS e PERSUASÃO no sentido de uma solução conciliatória dos conflitos" (grifamos), nos moldes do § 1º do referido artigo;

16) observadas as disposições do Ato nº 139, de 28/4/2014 do CSJT



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO – 3ª REGIÃO
CORREGEDORIA

referente a Semana Nacional de Execução Trabalhista no âmbito do Judiciário do Trabalho para o ano 2014, especialmente, a diretriz do artigo 4º, I, sobre a "inclusão, na pauta de audiências já designada, de processos em fase de execução, liquidados e que não foram pagos, preferencialmente em número não inferior a quatro por dia";

17) cumprida a Recomendação nº 01, de 2/6/14, da Corregedoria Regional, que reforça as determinações dos itens 15 e 16 e indica práticas complementares;

18) observado o artigo 66, III, da Consolidação dos Povimentos da CGJT que determina "a revisão periódica dos processos em execução que se encontrem em arquivo provisório, com a execução suspensa, a fim de renovar providências coercitivas, por meio da utilização dos Sistemas BACEN JUD, INFOJUD e RENAJUD, valendo-se, se for o caso, da aplicação subsidiária dos artigos 599, 600 e 601 do CPC";

19) evitada a utilização do sistema BACEN JUD, quando se tratar de execução provisória, conforme recomendação da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho;

20) observado o artigo 89-A do Provimento nº 1/2008, da Justiça do Trabalho da 3ª Região, que disciplina os procedimentos para a utilização obrigatória das cartas precatórias e de ordem eletrônicas neste Regional;

21) na execução provisória, cumprido o que determina o Provimento nº 2, de 2 de setembro de 2013, do TST;

22) observada a determinação constante da Recomendação nº 12, de 2013, do Conselho Nacional de Justiça, que dispõe sobre medidas de organização de trabalho nas unidades judiciárias;

23) observado o correto lançamento da movimentação processual, visando o fornecimento de dados para o sistema e-Gestão;

24) conferido, consultado e utilizado, como instrumento de gestão, as estatísticas e informações do sistema e-Gestão, por meio do site da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho.

10.2. RECOMENDAÇÕES ESPECÍFICAS:

Recomenda, também, a Desembargadora Corregedora que seja (m):

1) envidados esforços para cumprimento da Meta 1: "julgar maior quantidade de processos de conhecimento do que os distribuídos no ano



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO – 3ª REGIÃO
CORREGEDORIA

corrente", tendo em vista os números apurados no item 11.1, de modo que ao final do ano a meta tenha sido integralmente cumprida;

2) exarados os despachos, quando do impulso oficial, no prazo de 2 dias, conforme artigo 189, do CPC;

3) regularizado, em até 30 dias, o prazo das audiências dos processos sujeitos ao procedimento sumariíssimo que deverão ser realizadas no prazo máximo de quinze dias, conforme artigo 852-B, inciso III, da CLT e meta inserida no planejamento estratégico deste Regional, com a realização de pauta especial de segunda a sexta-feira, se necessário, até que o prazo seja regularizado, devendo ser oficiada a Corregedoria;

4) realizada efetiva e sensível redução do prazo de designação de audiências nos processos de rito sumariíssimo, inaugurais de rito ordinário e instrução, bem como do volume dos processos de execução, com a inclusão destes em pauta, de forma seletiva, considerando aqueles com potencial para encerramento pela via da composição.

A Desembargadora Corregedora reitera a necessidade de que sejam observadas as recomendações acima, o que será aferido na próxima correição ou extraordinariamente.

10.3. RECOMENDAÇÕES CONSTANTES NA ATA DE CORREIÇÃO DO ANO 2013:

A Desembargadora Corregedora verificou que não foram observadas as seguintes recomendações, formuladas naquela oportunidade:

1) regularizado, em até 30 dias, o prazo das audiências dos processos sujeitos ao procedimento sumariíssimo que deverão ser realizadas no prazo máximo de quinze dias, conforme artigo 852-B, inciso III, da CLT e meta inserida no planejamento estratégico deste Regional, com a realização de pauta especial de segunda a sexta-feira, se necessário, até que o prazo seja regularizado, devendo ser oficiada a Corregedoria;

2) os despachos proferidos, quando do impulso oficial, no prazo de 2 dias, conforme artigo 189, do CPC.

A Desembargadora Corregedora reitera a observância das recomendações acima.

11. METAS ESTRATÉGICAS

11.1 METAS NACIONAIS DO PODER JUDICIÁRIO PARA O ANO 2014:



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO – 3ª REGIÃO
CORREGEDORIA

Durante o VII Encontro Nacional do Poder Judiciário, realizado em Belém – PA, nos dias 18 e 19 de novembro de 2013, foram aprovadas as metas para o Judiciário brasileiro alcançar em 2014, disponibilizadas no sítio eletrônico do CNJ, dentre elas, sob coordenação desta Corregedoria:

Meta 1 - Julgar maior quantidade de processos de conhecimento do que os distribuídos no ano corrente;

Meta 2 - Identificar e julgar, até 31/12/2014, 90% dos processos distribuídos até 31/12/2011 e 80% dos processos distribuídos até 31/12/2012, na Justiça do Trabalho, no 1º grau.

Na oportunidade, também foram definidas as Metas Específicas para 2014 que devem ser alcançadas em cada segmento de Justiça. Especificamente ao Judiciário Trabalhista, sob a coordenação desta Corregedoria Regional, foram aprovadas as seguintes metas:

Meta 5 – Reduzir o congestionamento, em relação à taxa média de 2013 e 2012, na fase de cumprimento de sentença e de execução em qualquer percentual quanto às execuções fiscais e em 5% quanto às execuções não fiscais e cumprimento de sentença, na Justiça do Trabalho.

Meta 6 – Identificar e julgar, até 31/12/2014, as ações coletivas distribuídas até a data de 31/12/2011, no 1º grau.

Consultando os relatórios estatísticos, constatou a Desembargadora Corregedora os seguintes dados que retratam a situação da Vara, relativamente à Meta Prioritária n.º 1:

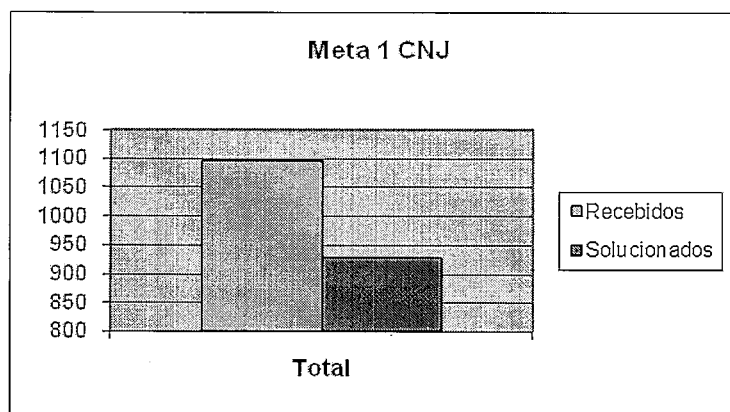
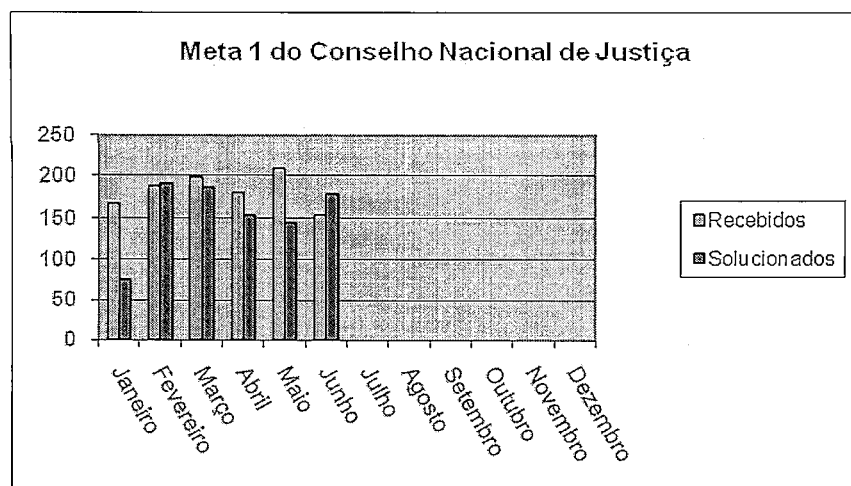
META 1 – CNJ

3ª Vara do Trabalho de Montes Claros *			
Mês	Recebidos	Solucionados	Percentual
Janeiro	167	75	44,9%
Fevereiro	188	191	101,6%
Março	199	186	93,5%
Abril	180	153	85,0%
Maio	209	144	68,9%
Junho	153	179	117,0%
Total	1096	928	84,7%

* Dados conforme tabela estatística de "movimento processual das Varas do Trabalho" disponível no sítio eletrônico do TRT 3ª Região



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO – 3ª REGIÃO
CORREGEDORIA



Relativamente à Meta Prioritária n.º 2, conforme dados extraídos dos relatórios gerenciais da Vara, constatou a Excelentíssima Desembargadora Corregedora que há nesta Unidade 1 processo distribuído em 2011 e 13 processos distribuídos em 2012 pendentes de julgamento.

Recomenda a Excelentíssima Desembargadora Corregedora que sejam envidados esforços visando o julgamento dos processos acima indicados, buscando o atendimento à Meta Prioritária.

11.2. METAS DO PLANEJAMENTO ESTRATÉGICO – TRT 3ª REGIÃO

Os indicadores estratégicos constantes do Planejamento Estratégico para 2014 são:



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO – 3ª REGIÃO
CORREGEDORIA

Indicador 7: Taxa de congestionamento na fase de conhecimento, 1º grau;

Indicador 8: Índice de celeridade processual - Procedimento sumariíssimo;

Indicador 9: Índice de celeridade processual - Audiência Inaugural Ordinária;

Indicador 10: Índice de celeridade processual - Audiência de Instrução;

Indicador 11: Taxa de congestionamento na fase de execução.

A descrição detalhada dos indicadores está disponível no *link* Gestão Estratégica, na página deste Regional.

Destaca-se que em relação ao indicador nº 11, foi estipulada a meta de 50% para 2014. Entretanto, a meta nacional nº 5 é no sentido de reduzir o congestionamento, em relação à taxa média de 2013 e 2012, em qualquer percentual quanto às execuções fiscais e em 5% quanto às execuções não fiscais e cumprimento de sentença na Justiça do Trabalho.

A Excelentíssima Desembargadora Corregedora ressalta a importância no cumprimento das Metas Nacionais Prioritárias nºs 1, 2 e 5, que serão objeto de acompanhamento mensal pela Corregedoria, solicitando aos magistrados empenho para que o TRT da 3ª Região venha a cumpri-las integralmente, dispensando, assim, eventuais ações específicas que poderão ser adotadas ao longo deste ano.

12. CONTROLE DE GASTOS E RESPONSABILIDADE SOCIOAMBIENTAL

No que se refere ao controle de gastos e responsabilidade socioambiental, porque perenes, enfatiza a Excelentíssima Desembargadora Corregedora a importância de continuidade da observância das recomendações contidas nas Metas Nacionais Prioritárias nºs 6 e 10, do ano 2010, do Conselho Nacional de Justiça, quais sejam:

Meta Prioritária nº 6: reduzir pelo menos 2% o consumo *per capita* com energia, telefone, papel, água e combustível;

Meta Prioritária nº 10: realizar, por meio eletrônico, 90% das comunicações oficiais entre órgãos do Poder Judiciário.

A Excelentíssima Desembargadora Corregedora, diante da necessidade de economia inserida nos objetivos da Administração, recomendou que esta unidade continue empenhada na manutenção do controle de seus gastos.

O TRT da 3ª Região, em atendimento às Recomendações nº 11 e nº 27 do



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO – 3ª REGIÃO
CORREGEDORIA

Conselho Nacional de Justiça, de 22 de maio, de 2007, instituiu a Comissão de Responsabilidade Socioambiental para coordenar os projetos e ações institucionais de responsabilidade socioambiental, voltados à sustentabilidade, especificamente gestão ambiental e inclusão social da pessoa com deficiência.

Diante das medidas adotadas pelo Tribunal, visando alcançar o objetivo estratégico de atuar com responsabilidade socioambiental, recomenda a Corregedora: a) realizar, anualmente, a Semana do Descarte, conforme Portaria nº 97, de 2008, do TRT da 3ª Região, em atendimento à recomendação do Ministro Corregedor da Justiça do Trabalho; b) formalizar a doação dos resíduos recicláveis e autos findos eliminados junto às entidades, associações e/ou cooperativas que se responsabilizem pela utilização do material para a devida reciclagem, de acordo com o PARÁGRAFO ÚNICO do artigo 13 da Instrução Normativa nº 1, de 14 de junho, de 2012; c) quando houver necessidade de impressão de um documento, optar pela utilização impressão em frente e verso. Para informações, acessar o portal da Responsabilidade Socioambiental, www.trt3.jus.br/socioambiental; d) optar pelo contracheque virtual e imprimir o documento apenas quando for necessário; e) permitir a entrada e a permanência de cães-guias em todas as dependências do edifício e suas extensões, de acordo com o item “c” da Recomendação nº 27 do CNJ; f) quando houver pessoa com deficiência auditiva, participe do processo oralizado, adotar comunicação escrita ou por meios eletrônicos, bem como adotar medidas que viabilizem a leitura labial, de acordo com o item “f” da Recomendação nº 27 do CNJ; g) gerar arquivos em PDF, conforme orientações da Diretoria de Coordenação de Informática disponíveis na Intranet, Manuais Informática, garantindo a acessibilidade do documento aos deficientes visuais através de leitores de tela; h) manter atualizado o controle de bens permanentes, a fim de facilitar o inventário anual, conforme está determinado no Ato Regulamentar nº 7, de 30 de outubro de 2008.

13. OBSERVAÇÕES FINAIS – A Excelentíssima Desembargadora Corregedora recomendou que a Secretaria da Vara aprimore a qualidade dos seus serviços, visando ao elevado cumprimento da sua missão institucional, qual seja “Solucionar conflitos nas relações de trabalho, por meio da contribuição de magistrados e servidores, oferecendo à sociedade justiça e desenvolvimento social”.

Enfatizou que a qualidade da prestação jurisdicional possibilita o alcance da nossa Visão de futuro do TRT da 3ª Região em “ser referência na sociedade por meio da prestação jurisdicional, caracterizada pela celeridade e qualidade no atendimento aos usuários e pela excelência dos seus

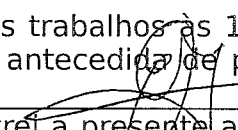


PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO – 3ª REGIÃO
CORREGEDORIA

processos de gestão”.

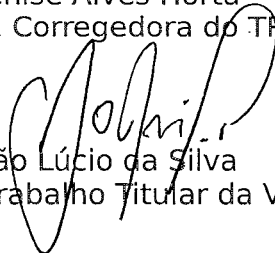
Ressaltou, ainda, a Excelentíssima Desembargadora Corregedora o caráter pedagógico da correição, assim como a importância da transparência dos dados estatísticos da Secretaria da Vara, proporcionadores do autoconhecimento e de um seguro diagnóstico da Instituição, cujo interior precisa ser exposto para si própria, bem como para a sociedade, destinatária última dos serviços judiciais prestados, tudo conforme foi solene e enfaticamente propugnado pelo CNJ.

Registra-se que a Excelentíssima Desembargadora Corregedora não recebeu reclamação de advogados ou partes quanto aos serviços prestados pelo juízo da Vara do Trabalho.

A seguir, encerraram-se os trabalhos às 13 horas do dia trinta de julho de 2014, em sessão pública, antecedida de pregão, do que, para constar, eu, Eliel Negromonte Filho , Diretor da Secretaria da Corregedoria Regional, lavrei a presente ata, impressa em frente e verso, a qual, depois de lida e achada conforme, vai assinada pela Excelentíssima Desembargadora Corregedora, pelo MM. Juiz do Trabalho Titular da Vara, pela MM. Juíza do Trabalho Substituta e pela Diretora de Secretaria. A equipe da Corregedoria Regional, que auxiliou a Excelentíssima Desembargadora Corregedora, além do Sr. Diretor da Secretaria acima nominado, foi composta pelos servidores José Múcio Antônio Lambertucci, Luigi Adriano Pereira de Souza e Waldênia Pereira Cunha Valeriano.



Denise Alves Horta
Desembargadora Corregedora do TRT/3ª Região



João Lúcio da Silva
Juiz do Trabalho Titular da Vara



Vanelli Cristine Silva de Mattos
Juíza do Trabalho Substituta



Ângela Beatriz Rodrigues Castro Bernardino
Diretora de Secretaria